



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 709

De 15 de Agosto de 1.989

Dispõe sobre a revalorização da escala de vencimentos e proventos do quadro do pessoal da Secretaria da Câmara Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão Extraordinária de 14 de agosto do corrente ano, sanciona e promulga/ a seguinte Lei:

Artigo 1º - A escala de vencimentos e proventos do quadro do pessoal da Secretaria da Câmara Municipal de Américo Brasileiro, a contar de 1º de Julho de 1.989, passa a ser a seguinte:

<u>REFERÊNCIA</u>	<u>VALOR MENSAL NCZ\$</u>
01	SM
02	247,00
03	256,00
04	295,00
05	317,00
06	320,00
07	342,00
08	347,00
09	374,00
10	381,00
11	406,00
12	415,00
13	442,00
14	455,00
15	464,00
16	478,00
17	484,00
18	499,00
19	508,00
20	514,00
21	528,00
22	551,00
23	582,00
24	611,00
25	642,00
26	673,00
27	727,00

Artigo 2º - Fica instituída a data-base a partir de 1º de Agosto de 1.989.

Artigo 3º - Os vencimentos e proventos serão reajustados /



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

= 2 =

trimestralmente, em percentual igual a variação acumulada do IPC-Índice de Preços ao Consumidor, verificada nos três meses anteriores, deduzidas as antecipações a que se refere o artigo 4º desta Lei.

Parágrafo Único - O primeiro reajuste trimestral dar-se-á em Novembro de 1.989.

Artigo 4º - Sempre que a variação do IPC-Índice de Preços/ao Consumidor verificada no mês anterior for superior a 5%(cinco por cento), os estipêndios de que trata o artigo anterior serão reajustados, a título de antecipação, pelo percentual correspondente a este excedente.

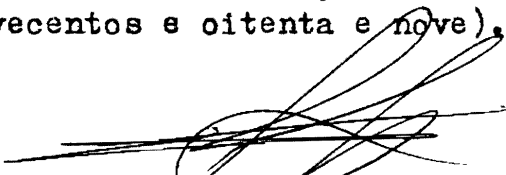
Parágrafo Único - O disposto neste artigo aplicar-se-á a partir de 1º de Agosto de 1.989.

Artigo 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, onerarão dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

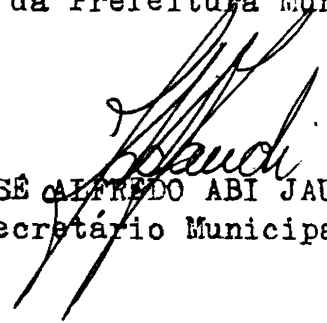
Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Julho de 1.989.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 15 dias do mês de Agosto de 1.989(hum mil novecentos e oitenta e nove).


NOENIO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal.


JOSÉ ALFREDO ABI JAUDI
Secretário Municipal